

## DECRETO Nº 4.290 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.408 de 02 de setembro de 2022

**ART. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

### **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

#### **ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.01 – LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.1001 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações do Prédio  
4.4.90.51.00–Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 26.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**ART. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) se dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### **ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.01 – LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 50.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00–Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.R\$ 36.000,00  
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

**ART. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de setembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal